

Portaria ADM – CRP-08-002-17

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei,

RESOLVE:

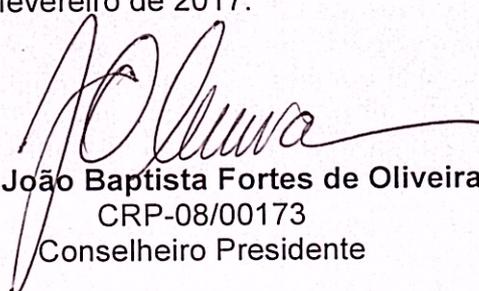
Artigo 1º - Instituir o Comitê de Transparência do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pela Conselheira: **Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520** e pelos empregados públicos deste CRP-08: **MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA**, Gerente Administrativo/Financeiro, **SAMUEL OLIVEIRA DE CASTRO**, Assessor de Tecnologia da Informação, para implementar e organizar o Portal da Transparência do CRP-PR.

Artigo 2º - A presente Comissão de Licitação será presidida pela conselheira, **Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Curitiba, 11 de fevereiro de 2017.



Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 421/2012, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 051/2014, que aprovou o Regulamento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 005/2015 que aprova o quadro de servidores e de cargos comissionados do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 010/2015 que altera a Decisão COREN-CE nº 051/2014, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do COREN/CE; CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Presidência nos assuntos estratégicos, administrativos do COREN-CE, exercer orientação normativa nas diversas áreas do COREN-CE com o objetivo de uniformizar os procedimentos, elaborar relatórios de produtividade e metas das áreas sob sua responsabilidade, facilitar e otimizar as atividades desenvolvidas no âmbito do Regional, assim como, exercer outras atividades descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; resolve, ad referendum do Plenário do Coren-CE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do COREN/CE o Sr. José Barbosa Hissa, CRAJCE nº 740;

Art. 2º - As atribuições do cargo de Gerente Administrativo, em nomeação, serão as especificadas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aprovado pela Decisão Coren-CE nº 051/2014;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do corrente ano, revogando-se outras disposições em contrário.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

MARIA DAYSE PEREIRA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Transparência do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pela Conselheira: Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520 e pelos empregados públicos deste CRP-08: MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA, Gerente Administrativo/Financeiro, SAMUEL OLIVEIRA DE CASTRO, Assessor de Tecnologia da Informação, para implementar e organizar o Portal da Transparência do CRP-PR. Artigo 2º - A presente Comissão de Licitação será presidida pela conselheira, Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. CUMPRASE

PSIC. JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA

Edital e Avisos

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS V COMANDO AÉREO REGIONAL SUBDIVISÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL Nº 19/SDAIP/2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Chefê da Subdivisão de Inativos e Pensionistas do GAP-CO, em nomeação, com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 8-GM/MP, de 7 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

I - Tornar pública a suspensão do pagamento da aposentadoria do servidor civil, abaixo citado, em decorrência do não atendimento à convocação e da respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF: 206.542.780-91 - Matrícula: 0196858 - Nome: JOÃO FRANCISCO BEZERRA

2 - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos em que está vinculado - SDAIP, situada na Av. Guilherme Schell 3950, bairro Mato Grande, Canoas/RS, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, deverá ser solicitada visita técnica, através do telefone nº 0 XX 51 3462-1206 ou por correio eletrônico (e-mail) daip50@comar5.aer.mil.br, para comprovação de vida da titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

Ten Cel R/PAULO ROBERTO DE LIZ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Roraima, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: Novembro/2016.

CPF	NOME	VÍNCULO
465.188.517-91	Chan Tat Fong	Aposentado
144.063.904-30	Orlando Guedes Rodrigues	Aposentado

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220, Prédio da Reitoria, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (95) 3623-2356, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

JADINEA LEANDRO LEITE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

EDITAL Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferida pelo Artigo 86 da Portaria nº 144, de 27/04/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no DOU de 29/04/2016, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, na Portaria nº 363 - GM/MP, de 28 de novembro de 2016, e na Orientação Normativa Nº 1, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

1 - Tornar pública a suspensão de pagamento da pensionista, aniversariante do mês de novembro que não atendeu a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual de 2016, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017.

2 - A suspensão do pagamento da Sra. Elídia Conceição dos Santos, CPF: 125.072.248-94, será efetivada na folha de pagamento de Fevereiro de 2017.

3 - O restabelecimento do pagamento da reparação econômica fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal da interessada na Unidade de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná, situada à Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, Centro, Curitiba-PR, ocasião em que deverá apresentar os documentos estabelecidos nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2017-SEGEP/MP.

3.1 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão

4 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, deverá ser solicitado por meio do telefone (41) 3320-8023 o agendamento de visita técnica para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

REALINO PAULINO DE ARAUJO FILHO

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 1.804/SA/SE/MS de 01.10.2013, publicada no DOU n. 192, de 03.10.2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

I - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês do aniversário, referente ao Exercício 2016:

PENSIONISTA	
318.344.346-53	LUCIA CARMEN FONSECA
014.609.787-49	HERMANO COLODETTE

II - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Moacyr Strauch, nº 85, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-220, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

III - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio de telefone (27) 3145-2709, para comprovação de vida titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

BERIVANEA LUCIA LISBOA DE OLIVEIRA PINTO

EDITAL Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 1.804/SA/SE/MS de 01.10.2013, publicada no DOU n. 192, de 03.10.2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 01, SEGEP/MP de 10 de janeiro de 2013, resolve:

I - Tornar pública a relação de Aposentado que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento restabelecido nos termos do art.12, da ON 1/2013-SEGEP/MP.

CPF	APOSENTADO
525.824.857-72	MARIA VICTORIA CAMPOS DE SOUZA

II - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

BERIVANEA LUCIA LISBOA DE OLIVEIRA PINTO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Chefe Substituta do Serviço de Gestão Administrativa da Coordenação de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT/SE/SA/MS Nº 1681, de 09/12/2016, publicada no DOU Nº 237 de 12/12/2016, resolve:

I - Tornar pública a relação de aposentados, aniversariantes do mês de novembro, que não atenderam às convocatórias e notificações para realizar o recadastramento anual/2016, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013 e inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.